



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23353.001311/2023-96

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de insumos para estação de tratamento de água e materiais diversos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	Valores	
				Unitário	VALOR TOTAL
1	Kg	PAC (policloreto alumínio 18%) Com vasilhame	1020	3,09	R\$ 3.151,80
2	Kg	Acido Fluossilícico 20%. Com vasilhame	150	3,86	R\$ 578,25
3	UNIDADE	Pneu agrícola diagonal 23.1-30, novo, de fabricação nacional, modelo R1 (garra baixa),12 lonas, projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23º / 45º proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza.	2	9.118,17	R\$ 18.236,33
4	UNIDADE	Régua Paralela – Fabricada em acrílico cristal na espessura de 3,2 mm. Polimento impecável, alinhamento perfeito e muita suavidade no manejo. Porta objetos e proteção para o cordoamento em toda extensão da régua. Roldanas em nylon, muito resistente ao desgaste.	25	249,15	6.228,75
5	KG	Ração para Cachorros, porte Grande e Médio, em idade adulta; Tipo de Ração Premium. Composição Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, sorgo integral moído, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe, farelo de arroz, casca de aveia,	360	6,84	R\$ 2.463,60

		hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de garantia: Umidade máx. 100 g/kg(10%) e Proteína Bruta mín. de 210 g/kg (21%). Referência: Tipo - Ração Premium Carne para Cães Adultos			
6	Caixa com 1000 folhas	PAPEL GERMITEST PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES, PH NEUTRO, 28 x 38 CM	3	313,04	R\$ 939,12
7	Caixa com 1000 folhas	PAPEL FILTRO PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTE, MEDIDAS 10,5x10,5cm e PH NEUTRO	3	214,76	R\$ 644,28
8	Kg	Cloro Líquido - Hipoclorito de sódio 10 a 13% de cloro ativo.	3000	4,47	R\$ 13.410,00
Total					R\$ 45.652,13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.652,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Materiais para estação de tratamento de água: A instituição adquiriu uma estação de tratamento de água, que está em fase de implantação. Estes materiais serão necessários para realizar o tratamento de toda a água consumida na unidade sede da Instituição.

Pneus Agrícola: Pneu traseiro para o trator New Holland, que é utilizado para fazer a colheita de milho e na implantação de experimentos dos professores e alunos e aulas práticas.

Régua paralela: Material necessário para uso na disciplina de desenho técnico-operacional.

Ração para cachorros: Alimentação para os animais do projeto de extensão Pet não se joga fora.

Papel de germinação: Material necessário para atender as atividades didáticas, aulas com os estudantes dos cursos de agropecuária, agroecologia e agronomia (aproximadamente 600 estudantes), e atividades de iniciação científica e pesquisas com sementes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A melhor solução vislumbrada para o atendimento desta demanda apontada pela Coordenação de Produção e Infraestrutura é a realização da Dispensa de Licitação.

3.2 Além disso, cabe ressaltar que todos os materiais são considerados comuns e de pequeno vulto, portanto, aplica-se a modalidade de Dispensa de Licitação.

3.3 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.Sustentabilidade: Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório;

4.1.2.Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não há preferência pela marca, mas sim busca-se facilitar a compreensão da necessidade pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4.1.1.Da exigência de amostra: Não se aplica

4.1.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.1. A presente dispensa de licitação visa aquisição de pequeno vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.1.3.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.1.3.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da ordem de compra juntamente com a Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul: endereço Estrada do Redentor, nº. 5665 – Bairro: Canta Galo – CEP: 89.163-353 – Rio do Sul/SC, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo oferecido pelo fabricante do material.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158458;
Fonte de Recursos: 100000000;
Programa de Trabalho: 170772;
Elemento de Despesa: 33.90.30
Plano Interno: L20RLP0100N.

Rio do Sul/SC, 09 de maio de 2023.

Adriano Becker – Direção de Administração e Planejamento (Assinado Eletronicamente via SIPAC).

10 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, declara ser objeto desta dispensa de licitação e aprova o presente Termo de Referência.

André Kuhn Raupp – Diretor Geral do Campus Rio do Sul– SIAPE: 1.810.848 (Assinado Eletronicamente via SIPAC)